



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.023/2015

Às 09h00min (nove horas) do dia 01 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de reuniões do Setor de Licitação localizado na Rua Alexandre Gondim nº 112, Centro, Araxá/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por Comissão Especial de Licitação, composta por “Vicente Martins de Oliveira Júnior, Paulo Sergio Soares e João Bosco França” designados conforme Portaria nº 1.941 de 14 de janeiro de 2016 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade a sessão pública do dia 18/02/2016, suspensa para melhor análise da documentação apresentada em especial ao que se refere os atestados de capacitação técnico profissional e técnico operacional, bem como divulgar o resultado da fase de habilitação relativo ao processo em referência. O processo foi enviado para o Setor de Engenharia sendo que os Engenheiros Vicente Martins de Oliveira Junior (CREA nº 21.748/D), João Bosco França (CREA nº 22.269/D) e Thiago do Carmo Sattler (CREA nº 180.129/D) analisaram os referidos atestados elaborando laudo cuja cópia segue anexa a esta Ata e que fica fazendo parte integrante dela para todos os efeitos legais independentemente de transcrição. O Presidente da Comissão de Licitação iniciou os trabalhos procedendo a leitura do laudo apresentado pelos Engenheiros e Comissão Especial de licitação, referente aos atestados de capacidade técnica das empresas licitantes. Após análise de toda a documentação apresentada, os membros da comissão especial de licitação por unanimidade de seus membros decide **habilitar** as seguintes empresas: GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA; SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; STRATA ENGENHARIA EIRELLI e TCRE ENGENHARIA LTDA., por atender os requisitos de habilitação previsto no edital e **inabilitar** as empresas CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA; CGP CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA; PLANEX S.A CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO, pelo seguinte motivo: Apesar de terem apresentados os atestados previsto no item 6.3.3 alínea “p” do edital, os mesmos não atendeu a simultaneidade, ou seja, os atestados deveriam prevê a realização das atividades de **forma simultânea**, conforme exigência prevista no edital que assim prevê: “6.3.3 - *Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado (CAT) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do §*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:..... alínea “p” *Coordenação/gestão, **de forma simultânea**, de projetos de pavimentação, terraplenagem, drenagem, geométrico, edificações para saúde, educação e fins sociais*”. Assim sendo, os envelopes propostas das empresas participantes continuarão em poder da Comissão Especial de Licitação, invioláveis e rubricados conforme recepcionados. O julgamento da habilitação previsto nesta Ata e proferido por esta comissão será publicado no DOMA (Diário Oficial do Município de Araxá), Diário Oficial de Minas Gerais (IOFMG) e Jornal Hoje em Dia de Belo Horizonte MG. As empresas inabilitadas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado de habilitação nos meios de comunicação acima previsto, para apresentar suas razões de recurso. As demais empresas participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento do recurso pelas empresas recorrentes, para querendo, apresente suas contrarrazões ao recursos. Caso haja interposição de recurso, os mesmos serão dado ciência as empresas participantes via e-mail ou na falta deste, através de publicação no Diário Oficial. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Presidente da C.E.L

Paulo Sérgio Soares
Secretário C.E.L

João Bosco França
Membro da C.E.L